

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 049/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

38/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO.

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 26 / 04 / 2011



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 26 / 04 / 2011

APROVADO 26 / 04 / 2011

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 26 / 04 / 2011

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo N° 43 / 2011

Data: 27 / 04 / 2011

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 43/2011
PROJETO DE LEI Nº 38/2011

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 244.600,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SEC. AGR./ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
F/PR: 20.605.0008.1049 – OBRAS E AMPL.-AGR./ABAST./E MEIO AMBIENTE
NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0400)

FONTE DE RECURSOS: 02 – Transferências e Convênios Estados

APLICAÇÃO: 100.0048 – Reforma e Adequação Pavilhão Feira Livre

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 28.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

F/PR: 15.451.0010.1055 – CONST./AMPL. E REF. – SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0081)

FONTE DE RECURSOS: 02 – Transferências e Convênios Estados

APLICAÇÃO: 100.0076 – Recape Asfáltico SEP I

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.300,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

F/PR: 08.244.0018.1002 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – SOCIAL

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0213)

FONTE DE RECURSOS: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 500.0015 – Centro Ref. Atend. à Mulher em Situação de Violência

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.300,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0214)

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0015 – Centro Ref. Atend. à Mulher em Situação de Violência

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 50.000,00

APLICAÇÃO: 500.0006 – Assistência Social – IGD

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.000,00

F/PR: 08.244.0018.2001 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SEC. AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30 - Material de Consumo (0240)

FONTE DE RECURSOS: 05 - Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0005 - Assistência Social - PAC

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 7.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica (0246)

FONTE DE RECURSOS: 05 - Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0003 - Assistência Social - PAIF

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 29.000,00

APLICAÇÃO: 500.0005 - Assistência Social - PAC

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 14.000,00

F/PR: 08.243.0035.2034 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO OCA

3.3.90.30 - Material de Consumo (0254)

FONTE DE RECURSOS: 05 - Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0002 - Assistência Social - Sentinela

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 12.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica (0258)

FONTE DE RECURSOS: 05 - Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0002 - Assistência Social - Sentinela

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 75.000,00

APLICAÇÃO: 500.0004 - Assistência Social - PETI PVMC

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (Tesouro); Convênios firmados com a União por seus Ministérios; Convênios firmados com o Estado de São Paulo por suas Secretarias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOURO	2.300,00
FONTE RECURSO: 02 - TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADOS	30.300,00
FONTE RECURSO: 05 - TRANSF. E CONVENIOS UNIÃO	212.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
27 de abril de 2011.

ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE

EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 041/2011

Santa Fé do Sul, 25 de abril de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por objetivo alocar recursos, necessários para suplementar as dotações que especifica.

Os recursos necessários advirão de: Excesso de Arrecadação do Tesouro; Convênios firmados com a União por seus Ministérios e com o Estado de São Paulo por meio de suas Secretarias.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual rogamos a tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Balloti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 38/2011

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 244.600,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SEC. AGR./ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

F/PR: 20.605.0008.1049 – OBRAS E AMPL.-AGR./ABAST./E MEIO AMBIENTE

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0400)

FONTE DE RECURSOS: 02 – Transferências e Convênios Estados

APLICAÇÃO: 100.0048 – Reforma e Adequação Pavilhão Feira Livre

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 28.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

F/PR: 15.451.0010.1055 – CONST./AMPL. E REF. – SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0081)

FONTE DE RECURSOS: 02 – Transferências e Convênios Estados

APLICAÇÃO: 100.0076 – Recape Asfáltico SEP I

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.300,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
F/PR: 08.244.0018.1002 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – SOCIAL
NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0213)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 500.0015 – Centro Ref. Atend. à Mulher em Situação de Violência

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.300,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0214)

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0015 – Centro Ref. Atend. à Mulher em Situação de Violência

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 50.000,00

APLICAÇÃO: 500.0006 – Assistência Social – IGD

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.000,00

F/PR: 08.244.0018.2001 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SEC. AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30 – Material de Consumo (0240)

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0005 – Assistência Social – PAC

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 7.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (0246)

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0003 – Assistência Social – PAIF

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 29.000,00

APLICAÇÃO: 500.0005 – Assistência Social – PAC

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 14.000,00

F/PR: 08.243.0035.2034 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO OCA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0254)

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0002 – Assistência Social – Sentinela

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 12.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (0258)

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0002 – Assistência Social – Sentinela



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 75.000,00

APLICAÇÃO: 500.0004 – Assistência Social – PETI PVMC

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 15.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (Tesouro); Convênios firmados com a União por seus Ministérios; Convênios firmados com o Estado de São Paulo por suas Secretarias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	2.300,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADOS	30.300,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVENIOS UNIÃO	212.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de abril de 2011.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 38/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias."**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

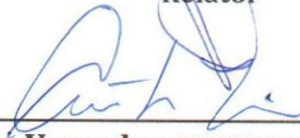
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
26 de abril de 2011



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 049/2011

PROJETO DE LEI Nº. 38/2011.

Ementa: " Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias".


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 26 de abril de 2011.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 049/2011

PROJETO DE LEI Nº. 38/2011.

Ementa: " Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias".

Autor: Executivo Municipal


PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 26 de abril de 2011.


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças